

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Necessidade da Contratação

A comunicação institucional desempenha papel estratégico para a Administração Pública, especialmente no âmbito de um consórcio intermunicipal como o CIGA, que reúne diversos municípios com demandas coletivas de informação, transparência e prestação de contas. A atual estrutura de comunicação não dispõe de equipe técnica nem de ferramentas suficientes para atender à crescente necessidade de ampliar a visibilidade institucional, fortalecer a imagem pública, aprimorar a interação com a sociedade e assegurar a difusão de informações oficiais.

Faz-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada na criação de peças gráficas, conteúdos informativos e publicitários, bem como no gerenciamento e monitoramento de mídias sociais, garantindo à população acesso a informações claras, atualizadas e acessíveis. Essa medida visa atender ao interesse público, ao promover a transparência administrativa (art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), a prestação de contas e o fortalecimento da cidadania por meio da comunicação social.

1.2 Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no exercício de 2025, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o planejamento das contratações deve estar integrado às leis orçamentárias e às diretrizes estratégicas do órgão ou entidade. Dessa forma, assegura-se que a despesa foi previamente planejada e compatibilizada com as previsões orçamentárias, conferindo legalidade e transparência ao processo.

1.3 Requisitos Mínimos da Contratação

Para garantir a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica:

- Experiência comprovada em serviços de criação de peças gráficas e digitais, gerenciamento e monitoramento de mídias sociais;
- Equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais de design gráfico, publicidade/marketing e gestão de mídias sociais;
- Capacidade de atendimento contínuo e em regime de demanda, assegurando a regularidade da comunicação institucional.

b) Qualificação Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto da contratação;
- Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade trabalhista e previdenciária, inclusive quanto ao FGTS, nos termos da legislação vigente.

c) Padrões de Qualidade:

- Entrega das peças em formatos digitais adequados às diferentes mídias (impressa, redes sociais, sites e outros canais de divulgação);
- Atendimento a prazos previamente estabelecidos, especialmente em demandas urgentes e de caráter institucional;
- Garantia de padronização visual e respeito à identidade institucional do CIGA;
- Acompanhamento e relatórios periódicos sobre desempenho e engajamento das mídias sociais.

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias

Considerando a natureza contínua e estratégica da comunicação institucional, estima-se a necessidade de 12 meses de prestação de serviços ininterruptos, contemplando:

- Criação de peças digitais e gráficas (mínimo de 10 peças mensais, entre posts, banners e materiais institucionais);
- Gestão e monitoramento de mídias sociais (atendimento contínuo, publicações periódicas e acompanhamento de interações);
- Produção de conteúdo informativo e publicitário (textos e artes para campanhas e comunicados oficiais).

A contratação será formalizada com um único fornecedor especializado, dada a natureza integrada do serviço, que exige unidade de identidade visual e coerência estratégica nas ações de comunicação.

2.2 Estimativa de Valores da Contratação

Com base na pesquisa de mercado realizada, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o período de 12 meses, equivalendo a uma média de R\$3.166,66 mensais. Este valor foi obtido mediante levantamento de propostas de empresas do setor e cotejado com contratações similares.

2.3 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

A pesquisa de mercado identificou que empresas especializadas no setor de comunicação institucional ofertam pacotes mensais que incluem criação de conteúdo, gestão de redes sociais e monitoramento de desempenho. Os valores variam conforme a complexidade dos serviços, mas a média identificada confirma a adequação do valor estimado de R\$ 38.000,00 para 12 meses.

A solução escolhida — contratação de empresa única, via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — mostra-se a mais vantajosa e eficiente, pois assegura padronização da comunicação institucional do CIGA, evitando divergências de linguagem visual e textual, garante continuidade e regularidade no atendimento às demandas da comunicação social, sem necessidade de múltiplas contratações e permite maior controle administrativo e otimização de recursos, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência (art. 5º, incisos IV e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente possível, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais do CIGA.

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias

Considerando a necessidade contínua de comunicação institucional do CIGA, estima-se a contratação de uma única empresa especializada para prestação de serviços durante 12 (doze) meses consecutivos.

O escopo abrange:

- Criação de peças digitais e gráficas (estimativa mínima de 10 peças por mês, entre posts, banners e materiais institucionais);
- Gestão e monitoramento de mídias sociais (atendimento diário, com publicações regulares e acompanhamento de interações);
- Produção de conteúdos informativos e publicitários para campanhas, comunicados oficiais e ações institucionais.

2.2 Estimativa de Valores da Contratação

Com base em levantamentos de mercado e experiências semelhantes em outros entes públicos, a contratação foi estimada em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o período total de 12 meses, o que corresponde a um valor médio de R\$ 3.166,66 mensais.

Tal estimativa decorre de pesquisas de preços junto a fornecedores e de consulta a processos de contratações similares, destacando-se o realizado pelo Conselho Regional de Medicina do Ceará (CRM-CE), que adotou metodologia análoga em processo de dispensa de licitação.

2.3 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

A pesquisa de mercado revelou que empresas especializadas oferecem pacotes mensais de comunicação que incluem criação de artes, redação de conteúdo, gerenciamento de redes sociais e monitoramento de métricas de desempenho, com valores compatíveis à média de mercado utilizada para a estimativa.

A solução escolhida foi a contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e integrada da atividade de comunicação, que exige padronização e coerência entre peças gráficas, conteúdos e gestão das mídias sociais, a vantajosidade econômica, visto que a contratação de uma empresa especializada reduz custos administrativos e assegura maior qualidade na entrega e a eficiência administrativa, pois centraliza o serviço em um único fornecedor, simplificando a gestão contratual e evitando fragmentações que poderiam comprometer a identidade institucional.

Portanto, a contratação é viável, vantajosa e juridicamente adequada, atendendo às necessidades de comunicação social do CIGA e contribuindo para o fortalecimento da transparência, da interação social e da imagem institucional.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada na criação de peças digitais, produção de conteúdos publicitários e institucionais, gestão e monitoramento de mídias sociais, por período de 12 (doze) meses.

A execução se dará de forma contínua e integrada, com entregas mensais de peças gráficas e conteúdos, bem como acompanhamento em tempo real das interações nas plataformas digitais oficiais do CIGA. A contratação atenderá à demanda de ampliar a visibilidade institucional, garantir comunicação eficiente com os cidadãos e assegurar a uniformidade da imagem pública.

3.2 Parcelamento da Contratação

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que a prestação exige coerência e integração entre todas as ações de comunicação. O fracionamento poderia comprometer a padronização da identidade visual, a eficiência do monitoramento e a efetividade da comunicação. Assim, a contratação de uma única empresa para fornecer os serviços de forma centralizada é a solução mais vantajosa e eficiente, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta demanda. A prestação dos serviços de comunicação social será suficiente para atender integralmente às necessidades de divulgação institucional do CIGA.

3.4 Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior visibilidade institucional, com presença ampliada em mídias digitais;
- Fortalecimento da imagem pública, assegurando identidade visual uniforme e conteúdos de qualidade;
- Transparência administrativa, por meio da divulgação regular de informações oficiais e campanhas de utilidade pública;
- Interação mais efetiva com a sociedade, com monitoramento de engajamento e resposta ágil às demandas da população;
- Eficiência administrativa, pela centralização do serviço em um único fornecedor.

3.5 Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, o CIGA deverá adotar as seguintes medidas:

- Realizar a certificação da disponibilidade orçamentária, conforme exige o art. 7º, §2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar a minuta contratual, com definição clara de metas, prazos e responsabilidades;
- Designar gestor e fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

-Estabelecer indicadores de desempenho, como número de publicações mensais, alcance das postagens e relatórios de monitoramento.

3.6 Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais diretos significativos, visto que se trata de prestação de serviços digitais e de comunicação. Contudo, há aspectos positivos indiretos a destacar como a produção digital reduz a necessidade de impressões físicas, contribuindo para a diminuição do consumo de papel e materiais gráficos e o incentivo a práticas mais sustentáveis de comunicação institucional, alinhadas aos princípios da Administração Pública responsável e eficiente.

4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de criação de peças digitais, produção de conteúdos publicitários e institucionais, bem como gestão e monitoramento de mídias sociais, é medida necessária e vantajosa para o CIGA. O diagnóstico evidenciou a relevância estratégica da comunicação social para ampliar a visibilidade institucional, fortalecer a imagem pública, promover a transparência e melhorar a interação com a sociedade.

A prospecção de soluções demonstrou que a contratação pelo valor estimado de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), para vigência de 12 (doze) meses, está compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa prévia e referência em contratações análogas, garantindo economicidade e eficiência administrativa. O detalhamento da solução confirmou que não há contratações interdependentes, que o parcelamento não é viável e que a execução integral por uma única empresa assegura padronização e eficácia na comunicação institucional.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, na adequação orçamentária e na vantajosidade para a Administração Pública.

A presente contratação proporcionará benefícios concretos, como redução de custos operacionais com comunicação, otimização do relacionamento institucional e fortalecimento da identidade pública do CIGA, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, fica demonstrada a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, recomendando-se sua imediata tramitação para fins de emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura contratual, de modo a permitir a execução do objeto ainda no exercício de 2025.

Arroio dos Ratos, 1º de setembro de 2025.

Maurício Vebber Pessel

Diretor do GICA